LEI Nº. 4307, DE 23 DE ABRIL DE 2010

Autoriza Concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício corrente, subvenção social no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) à Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida – CNPJ 19.190.750/0001-00.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0884500000.019	Apoio a Entidades de Assistência Social	
335043	Subvenções Sociais (2056)	1.500,00
	TOTAL	1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de abril de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete